

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ Ação Transversal – PROSAB – 01/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISAS EM SANEAMENTO BÁSICO - PROSAB

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do FUNDO SETORIAL DE RECURSOS HÍDRICOS, **CT-HIDRO**, criado pela Lei n.º 9.993, de 24/07/2000, regulamentada pelo Decreto n.º 3.874 de 19/07/2001, do FUNDO SETORIAL DE ENERGIA, **CT-ENERG**, criado pela Lei n.º 9991, de 24/07/2000, regulamentada pelo Decreto n.º 3867 de 16/07/2001, estará acolhendo propostas para seleção de instituições, que poderão receber apoio financeiro a projetos no âmbito do **PROSAB**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar, para eventual apoio financeiro posterior, instituições de pesquisa articuladas com organizações atuantes no setor de saneamento, que venham a constituir Redes Cooperativas de Pesquisa em torno de prioridades pré-definidas, em consonância com os objetivos do Programa de Pesquisas em Saneamento Básico – PROSAB, disponível para *download* na página da FINEP - www.finep.gov.br.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- a) promover a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na área de saneamento básico que resultem na melhoria das condições de vida da população, na preservação e recuperação ambiental dos corpos d'água, na proteção à saúde pública, na conservação de energia e que sejam de fácil aplicabilidade, baixo custo de implantação, operação e manutenção;
- b) atuar nas seguintes linhas de pesquisa: condicionamento de água para o abastecimento público; condicionamento de águas residuárias para reuso e proteção de recursos hídricos; tratamento e disposição de resíduos sólidos com vistas à

- proteção de recursos hídricos; manejo de águas pluviais urbanas; e uso racional de água e energia;
- c) contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos em saneamento, apoiando ações voltadas à melhoria da qualidade da prestação desses serviços;
 - d) propiciar a integração entre as instituições de pesquisa articuladas com organizações atuantes no setor de saneamento, fortalecendo a atuação na superação dos desafios provenientes da área de saneamento ambiental, em particular, e no aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos como um todo;
 - e) propiciar a participação de integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na busca do desenvolvimento e inovações das soluções para o saneamento básico;
 - f) promover a atuação integrada das instituições de pesquisa, por meio da formação de Redes Cooperativas em torno dos temas prioritários definidos abaixo.

1.2. TEMAS PRIORITÁRIOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão selecionadas as instituições julgadas aptas a desenvolver pesquisas nos seguintes temas:

- Desenvolvimento e otimização de tecnologias de tratamento de águas para abastecimento público, que estejam poluídas com microrganismos, toxinas e microcontaminantes;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias de condicionamento e de reuso de águas residuárias, considerando a qualidade do efluente tratado necessária para as possíveis utilizações e para atender ao padrão do enquadramento e aos múltiplos usos dos corpos d'água;
- Tratamento, disposição e reciclagem de resíduos sólidos, com ênfase no tratamento do lixiviado e tendo em vista a proteção dos corpos d'água;
- Desenvolvimento de sistemas de manejo das águas pluviais urbanas, tais como técnicas de retenção, detenção e reuso, considerando a qualidade da água e a redução dos impactos da poluição nos corpos d'água ;
- Racionalização do uso de água e conservação de energia em sistemas de abastecimento públicos e em edificações, por meio da redução no consumo, reaproveitamento de fontes alternativas e outras formas de uso racional da água.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão candidatar-se a esta Chamada Pública todas as instituições sem fins lucrativos aptas a desenvolver pesquisas tecnológicas nos temas acima definidos.

Considerando que o PROSAB tem como objetivo estrito o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, é recomendável que as Instituições estejam articuladas com

organizações atuantes no setor de saneamento, em situação regular no que se refere à outorga de direito de uso de recursos hídricos. É recomendável, também, que as Instituições interessadas se articulem, em nível local ou regional, com órgãos gestores ou organismos colegiados de caráter executivo, integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Quando for o caso, recomenda-se a articulação das instituições com o Sistema Eletrobrás, através do PROCEL, ou com as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica locais.

3. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA PÚBLICA

A implementação desta Chamada Pública compreende 4 (quatro) etapas:

- a) seleção das Instituições;
- b) reunião de formação das Redes Cooperativas de Pesquisa;
- c) apresentação e avaliação dos projetos das instituições integrantes das Redes Cooperativas de Pesquisa;
- d) aprovação dos projetos.

O detalhamento dessas etapas encontra-se no item 8 desta Chamada Pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CT-HIDRO, do Fundo Setorial de Energia - CT-ENERG e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT- Recursos Ordinários, com desembolsos previstos no período de vinte e quatro meses a partir da assinatura dos convênios.

Do montante de recursos do CT-HIDRO e do CT-ENERG, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser destinados a projetos apresentados por instituições sediadas nas Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

4.1. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

Serão disponibilizados recursos não reembolsáveis da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA no valor total de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinados à divulgação e ao apoio logístico para acompanhamento e avaliação dos projetos selecionados através desta Chamada Pública.

Os valores descritos no parágrafo anterior ficam sujeitos e condicionados à assinatura de instrumento contratual entre a CAIXA e a FINEP.

Há previsão de comprometimento de recursos no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para o financiamento de projetos de extensão que tenham como foco a aplicação de tecnologias desenvolvidas no âmbito do PROSAB, por meio de uma parceria do Ministério das Cidades com o Ministério da Educação.

Os valores descritos no parágrafo anterior ficam sujeitos e condicionados ao lançamento de um edital no âmbito do Programa de Extensão Universitária voltado às Políticas de Desenvolvimento Urbano – PROEXT, de responsabilidade dos Ministérios das Cidades e da Educação.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

É desejável que as instituições proponentes apresentem contrapartida aportada pela Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP) dos respectivos estados.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	22/02/2006
Apresentação das propostas de seleção (*)	até 08/03/2006
Divulgação das Instituições selecionadas	a partir de 15/03/2006
Reunião Preparatória para a formação das novas Redes	24/03/2006
Apresentação dos projetos (**)	até 24/04/2006
Aprovação dos projetos	até 02/06/2006

- (*) **Atenção:** a data refere-se ao dia limite para envio à FINEP, exclusivamente por meio eletrônico.
- (**) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)

6.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para a execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação dos projetos, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados referente ao projeto, excluído o valor das bolsas, a critério da FINEP.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão, (que serão informados por ocasião da reunião de formação das Redes).

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Seleção das Instituições

As propostas para **seleção** das instituições devem ser apresentadas através do preenchimento do **Formulário de Seleção**, parte integrante desta Chamada Pública, disponível para download na página da FINEP – www.finep.gov.br.

Essas propostas **deverão** ser enviadas **exclusivamente** para o **endereço eletrônico** ct-hidro@finep.gov.br, constando da primeira página o seguinte cabeçalho:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ Ação Transversal – PROSAB –01/2006
Formulário de Seleção
(Nome da Instituição)

O formulário deve ser enviado acompanhado por uma carta de encaminhamento (em versão no formato pdf).

Uma mesma instituição poderá solicitar a sua seleção em mais de um tema prioritário, desde que preencha um formulário de seleção específico para cada tema e os responsáveis pela apresentação das propostas sejam distintos. No entanto, **para cada tema**, cada Instituição poderá apresentar **somente uma** proposta de candidatura.

8.1.1. Critérios de Seleção

Os principais critérios de seleção das Instituições utilizados para pontuação (variando de 0 a 4) das propostas apresentadas por meio do **Formulário de Seleção** serão:

- qualificação das equipes **no tema prioritário** ao qual está se candidatando - peso 4 (caráter eliminatório em caso de nota 0);
- currículo do coordenador e experiência e capacidade de coordenação de projetos – peso 3 (caráter eliminatório em caso de nota 0);
- histórico da unidade executora e sua experiência em pesquisa **no tema prioritário** ao qual está se candidatando – peso 3;
- as parcerias realizadas com organizações atuantes no setor de saneamento - peso 2;
- infra-estrutura laboratorial e acervo bibliográfico relacionados ao tema em questão - peso 2.

Os demais critérios incluídos no formulário de seleção terão peso 1.

8.1.2. Seleção

O processo de seleção das Instituições candidatas será conduzido pelo Grupo Coordenador do PROSAB, com base nos critérios constantes nesta Chamada Pública.

O atendimento à primeira fase da seleção desta Chamada Pública não se constituirá da apresentação de proposta de um projeto de pesquisa, mas tão-somente da apresentação do **Formulário de Seleção** preenchido, que permitirá a seleção das Instituições.

Não serão levadas em consideração, nessa análise, informações não solicitadas no **Formulário de Seleção**.

Obs: 1) A seleção da instituição poderá estar condicionada a uma visita às suas instalações, caso seja necessário dirimir dúvidas.

2) Em cada tema, **sempre que possível**, deverá ser selecionada, no mínimo, uma instituição emergente e uma instituição da Região Norte.

8.1.3. Reunião de Formação das Redes Cooperativas de Pesquisa

A reunião para a Formação das Redes contará com a presença de consultores *ad hoc*, dos membros do Grupo Coordenador do PROSAB, dos representantes das instituições selecionadas e representantes do Comitê Gestor do Fundo de Recursos Hídricos.

Na ocasião, serão comunicados os procedimentos operacionais para apresentação, acompanhamento e avaliação dos projetos, a metodologia de gestão de recursos e de bolsas. O coordenador de cada Rede será indicado pelos demais integrantes e será informado sobre suas responsabilidades.

O Plano de Trabalho e de Integração da Rede e o Plano de Trabalho do projeto de cada instituição deverão ser delineados nessa reunião. Estes Planos deverão explicitar, além dos aspectos técnico-científicos e financeiros, a forma de integração dos projetos, o cronograma de execução e os marcos de acompanhamento. A participação e a integração das operadoras de serviços de saneamento com os projetos da Rede também devem constar dos Planos. Da mesma forma, as ações de difusão dos resultados da Rede como a elaboração de manuais ou similares sobre as tecnologias desenvolvidas, e propostas de organização de cursos de treinamento nessas mesmas tecnologias, também devem estar explicitadas nos Planos. Finalmente, deve estar prevista a utilização das tecnologias desenvolvidas ou aperfeiçoadas no âmbito das Redes nas ações de órgãos públicos pertinentes vinculados às áreas de desenvolvimento urbano, meio ambiente, saúde, educação e planejamento.

Obs: O não comparecimento do representante de uma instituição selecionada à Reunião de Formação das Redes mencionada implicará na exclusão da instituição do processo seletivo.

8.2. Apresentação e Avaliação dos Projetos

8.2.1. Apresentação dos Projetos

Os projetos de cada instituição selecionada, bem como o Plano de Trabalho e de Integração de cada Rede, deverão ser encaminhados à FINEP pelo coordenador da respectiva Rede e deverão contemplar os aspectos decididos nas reuniões de formação da Rede.

Nas propostas, as instituições selecionadas deverão figurar como Proponente e/ou Executora. As organizações atuantes no setor de saneamento, e demais parceiros serão considerados Intervenientes.

Obs: Na fase de apresentação de projetos, Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão prever aportes de recursos financeiros e/ou não financeiros ao projeto, desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros, serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, além de diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

Os projetos de cada instituição selecionada deverão ser enviados à FINEP pelos respectivos coordenadores, por meio da *Internet*, até a data limite estabelecida no item 6, utilizando-se o Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para essa Chamada Pública. O FAP será disponibilizado para as Instituições selecionadas pela FINEP e o seu preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que o acompanha.

Os projetos das instituições selecionadas em cada Rede, bem como o Plano de Trabalho e de Integração da mesma, deverão ser encaminhados à FINEP pelo coordenador da respectiva Rede em 4 (quatro) cópias impressas, assinadas por seus dirigentes e pelos coordenadores de projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, até a data limite estabelecida no item 6 desta Chamada Pública. Juntamente com as cópias impressas, deverá ser entregue na mesma data mencionada uma cópia de cada projeto em meio magnético - disquete ou CD.

Deverão ser encaminhados, anexos aos projetos, os Termos de Compromisso de participação de todas as demais instituições que venham a assumir atividades e compromissos explicitados no projeto.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do pleito, até o limite de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço a seguir indicado, ou remetida pelo correio, devendo constar do envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ Ação Transversal – PROSAB –01/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar- CAFS

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo-limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

8.2.2. Critérios de Julgamento e Seleção dos Projetos

O julgamento dos projetos e dos Planos de Trabalho e de Integração apresentados pelas Redes constará do parecer de consultores *ad hoc* e do Grupo Coordenador que subsidiarão a avaliação final, sob responsabilidade da FINEP e do CNPq. Alterações e complementações, quando forem necessárias, serão solicitadas aos coordenadores dos projetos, dando-lhes o tempo necessário para efetuá-las.

Os pesos para cada um dos critérios listados a seguir serão definidos posteriormente pela FINEP e pelo Grupo Coordenador do PROSAB e serão divulgados por ocasião da reunião de formação das Redes Cooperativas de Pesquisa.

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA
1	Mérito técnico-científico do projeto, considerando a sua aderência ao tema proposto e a integração à Rede Cooperativa de Pesquisa.	0 a 5
2	Adequação do cronograma físico-financeiro aos objetivos propostos.	0 a 5
3	Adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto.	0 a 5
4	Simplicidade operacional dos processos e produtos a serem desenvolvidos.	0 a 5
5	Reprodutibilidade dos processos e produtos a serem desenvolvidos, considerando-se pertinente a escala dos experimentos.	0 a 5
6	A articulação com organizações atuantes no setor de saneamento.	0 a 5
7	Relevância econômica e social dos produtos finais a serem obtidos.	0 a 5
8	Articulação, em nível local ou regional, com órgãos gestores ou organismos colegiados integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	0 a 5

Cada Rede poderá ser formada por no máximo 10 instituições e, portanto, só poderão ser recomendados para aprovação **até** 10 projetos por Rede. Quando for o caso, serão recomendados os projetos com as 10 melhores pontuações, segundo os critérios de avaliação descritos acima e levando-se em consideração a presença de no mínimo uma instituição emergente. Em caso de empate de projetos prevalecerá aquele que tiver obtido as maiores notas nos critérios 1, 6 e 7, nesta ordem.

8.2.3. Aprovação dos Projetos

Os projetos selecionados na forma do item 8.2.2 serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, observadas as prioridades de alocação regional dos Recursos Federais, conforme item 4.

8.2.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações dos consultores “ad hoc” e do Grupo Coordenador do PROSAB e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos por meio de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de

Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos, serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

8.2.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação dos projetos serão realizados da seguinte forma:

- O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.
- O acompanhamento e a avaliação das bolsas serão realizados pelos consultores, durante as reuniões das Redes e por meio de relatórios das atividades dos bolsistas, que deverão ser apresentados em até 30 dias a partir do término da vigência do termo de concessão ou quando solicitado o cancelamento e substituição do bolsista.
- As Redes e os respectivos projetos serão acompanhadas por meio de no mínimo 3 (três) reuniões de trabalho anuais com a presença de todos os coordenadores de projeto (obrigatória), consultores *ad hoc*, representantes do Grupo Coordenador, do Comitê Gestor do Fundo Setorial de Recursos Hídricos e das agências financiadoras.
- A avaliação do Programa, da sua metodologia de funcionamento e dos projetos levará em conta os relatórios técnicos produzidos, pareceres dos consultores “ad hoc”, visitas técnicas realizadas, os resultados apresentados nas reuniões das Redes e nos seminários de avaliação anuais. Nesses seminários, que contarão com a participação de representantes de organizações atuantes no setor de saneamento, dos consultores permanentes do Programa e de consultores externos, serão produzidos pareceres e relatórios que serão utilizados pelo Grupo Coordenador na correção dos rumos das Redes e da própria metodologia do Programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse

público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Organizações atuantes no setor de saneamento: órgãos de regulação e gestão, prestadores de serviços, indústrias de materiais e equipamentos, empresas projetistas e executoras de obras, organizações não governamentais.
- Instituição Emergente: instituição que possui um corpo técnico-científico e infra-estrutura laboratorial suficientes para desenvolver pesquisas sobre um determinado tema, demonstrando condições de crescimento na sua área de atuação, embora ainda não consolidada e com pouca experiência.
- Grupo Coordenador: grupo multi-institucional de apoio ao gerenciamento do PROSAB, homologado pela FINEP, constituído por representantes das instituições financiadoras, de órgãos governamentais envolvidos com as políticas de saneamento, das instituições de pesquisas, da associação de classe e das companhias de saneamento (ver portal do PROSAB: www.finep.gov.br/prosab/index.html)
- Redes Cooperativas de Pesquisas: conjunto de instituições selecionadas para desenvolver de forma cooperativa pesquisas voltadas para a investigação de determinado tema prioritário pré-definido e cujos projetos foram aprovados pelos órgãos financiadores.
- Integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos: órgãos federais, estaduais, municipais, comitês de bacia hidrográfica ou consórcios intermunicipais, integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido na Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros aportados exclusivamente pelo proponente.
- Proponente: É a Instituição que propõe a celebração de convênio. Instituição pública ou particular que se dirige ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.
- Executor: Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos

resultados do projeto, e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;

- Interveniente anuente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos federais não-reembolsáveis, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente co-financiador: Interveniente que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos com Célia Poppe – (21) 2555-0779 ou Ana Maria Barbosa – (21) 2555-0213.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP